



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



**EDITAL SEAP Nº 3/2020**  
**ELEIÇÃO PARA COMPOR COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE**  
**ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**(BIÊNIO 2019/2021)**

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o previsto na Resolução CNJ n. 194/2014 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando o previsto da Resolução CNJ n. 283/2019 que altera a Resolução CNJ n. 194/2014 e dá outras providências;

Considerando o previsto no PROAD n. 5730/2014;

Torna pública a realização do processo de preenchimento de vagas de membros do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau no âmbito do Tribunal, conforme normas e condições específicas deste Edital.

**1. DAS VAGAS DO EDITAL**

O presente edital objetiva o preenchimento das seguintes vagas:

- a) 1 magistrado - escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados.
- b) 2 magistrados de primeiro grau - eleitos por votação direta entre seus pares, a partir da lista de inscrição.
- c) 1 servidor - escolhido pelo tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados.
- d) 2 servidores - eleitos por votação direta entre seus pares, a partir da lista de inscrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a gestão e implantação da política de atenção ao primeiro grau de jurisdição se dá conforme previsto na Resolução CNJ nº 194/2014.
- 2.2.** A composição do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau e a escolha de seus membros se dará nos termos do art. 5º da Resolução CNJ n. 194/2014 alterado pela Resolução CNJ n. 283/2019.
- 2.3.** Caberá à Presidência a escolha dos demais membros para comporem o Comitê Gestor Regional.
- 2.4.** A duração do mandato dos membros do Comitê coincidirá com o período de cada Gestão Administrativa do Tribunal, sendo permitida uma recondução, mediante manifestação de interesse dos membros.
- 2.5.** Conforme previsto no art. 4º da Resolução CNJ n. 194/2014, são atribuições do Comitê Gestor Regional: I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política; II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; III – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico; IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos; V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.
- 2.6.** O Comitê Gestor Regional também tem a atribuição de participar da Rede Colaborativa de Governança, nos termos da Portaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEAP n. 11/2016 e do Comitê Orçamentário de 1º Grau nos termos da Resolução CNJ n. 195/2014 e da Portaria PRESI n. 125/2016.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Todos os magistrados e os servidores podem concorrer à vaga do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau.
- 3.2.** É vedada a participação de magistrados e servidores efetivos que se enquadrem em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:
- a) aposentado;
  - b) cedido ou em exercício em outro órgão;
  - c) no exercício de mandato classista;
  - d) que esteja respondendo a processo disciplinar.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** Magistrados e servidores poderão se inscrever, concomitantemente, na lista de magistrado ou servidor a ser escolhido pelo Tribunal e na lista de magistrado de primeiro grau ou servidor a ser eleito por votação direta entre os seus pares.
- 4.2.** A inscrição do interessado deverá ser realizada no período de 04 a 13 de fevereiro de 2020, exclusivamente por meio eletrônico, preenchendo o formulário, disponível no link: "<https://intranet.trt12.jus.br/eleicaoCPPG>".
- 4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o Edital e os termos das Resoluções CNJ n. 194/2014 e 283/2019, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 4.4. A inscrição implica no pleno conhecimento dos termos do Edital.
- 4.5. As informações prestadas durante a inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferido aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.6. Não haverá deferimento de inscrição condicional.
- 4.7. A relação dos inscritos será divulgada na página do Comitê de Priorização de 1º Grau na intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no dia 14 de fevereiro de 2020, disponível no link: "<https://intranet.trt12.jus.br/eleicaoCPPG>".
- 4.8. O pedido de cancelamento de inscrição deve ser feito mediante requerimento formalizado por pedido complementar no PROAD n. 5730/2014 até um dia após o término do período de inscrições.

## 5. DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. A partir da lista de inscritos específica, magistrados e servidores, participarão de dois processos de seleção: por eleição direta entre os seus respectivos pares e escolhidos pelo Tribunal.

## 6. DA ELEIÇÃO DIRETA

- 6.1. A eleição para as vagas para representatividade de magistrados e servidores para compor o Comitê Gestor ocorrerá no período de 18 a 02 de março de 2020, no endereço eletrônico "<https://intranet.trt12.jus.br/eleicaoCPPG>", por meio de login e senha, sendo que cada eleitor poderá efetuar somente um voto.
- 6.2. O magistrado e o servidor votarão no representante de sua categoria independentemente da circunscrição de exercício.
- 6.3. São considerados eleitores todos os magistrados e servidores efetivos e ativos de 1º e 2º grau, inclusive aqueles que estejam



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em gozo de férias ou licenças regulamentares, desde que possuam acesso à intranet.

- 6.4. O exercício do direito do voto é opcional.
- 6.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos (maioria simples).
- 6.6. Na ocorrência de empate, utiliza-se como critério de desempate a antiguidade em cargo público no Tribunal e, caso persista o empate, o de maior idade.
- 6.7. O cargo de suplente será designado ao segundo candidato mais bem votado e assim sucessivamente.
- 6.8. Encerrada a votação, o resultado será divulgado no dia 04 de março de 2020 na página do Comitê de Priorização de 1º Grau na intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (disponível no link: "<https://intranet.trt12.jus.br/eleicaoCPPG>").

## 7. ESCOLHIDOS PELO TRIBUNAL

- 7.1. A Presidência escolherá, até 06 de março de 2020, magistrado e servidor, titulares e suplentes, para composição do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, a partir de lista de inscritos específica.
- 7.2. Fica vedada a participação do interessado que tenha obtido êxito na eleição direta.

## 8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral deverão ser formalizados via pedido complementar no PROAD n. 5730/2014 e serão endereçados à Presidência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**8.2.** Somente serão admitidos recursos fundamentados expressamente no disposto nas Resoluções n. 194 e 195 do Conselho Nacional de Justiça e no presente Edital.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.

**9.2.** Ocorrendo a saída de um dos membros titulares antes do término do mandato assumirá o seu suplente. Neste caso, assumirá como novo suplente o imediatamente mais votado.

**9.3.** É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo seletivo do Comitê no Portal da intranet do TRT da 12ª Região.

**9.4.** Na hipótese de inexistir inscrições em número suficiente para preenchimento das vagas, a Presidência, mediante ato próprio, escolherá os componentes do Comitê.

**9.5.** Não será atribuída nenhuma espécie de remuneração aos membros eleitos pelo exercício das atividades do Comitê.

**9.6.** O processo eleitoral será coordenado pela Presidência e operacionalizado pela Secretaria de Gestão Estratégica e pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

**9.7.** Os membros do Comitê serão designados em Portaria da Desembargadora do Trabalho-Presidente do Tribunal.

**9.8.** Os casos omissos serão deliberados pela Presidência.

**MARIA DE LOURDES LEIRIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição	04 a 13/2/2020
Resultado final das inscrições	14/2/2020
Eleição direta pela intranet	18 a 2/3/2020
Resultado final da eleição direta pela intranet	04/3/2020
Escolha pela Presidência	06/3/2020